## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO



Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP, 15.570-000 Fone/Fax (17) 3466-3900 Ramal 222 Cardoso-São Paulo - CGC (MF) 46-599-825/0001-75 Site – www.cardoso.sp.gov.br – e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

LEI Nº 3.257, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016



(Autoriza o Poder Executivo a efetuar auxílio financeiro ao Lar São Vicente de Paulo de Cardoso/SP e dá outras providências).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LEONARDO GOMES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em conformidade ao Plano Municipal de Assistência Social, a título de Subvenção Social, ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO, inscrito no CNPJ nº 45.160.801/0001-52, sediado à Avenida Romeu Viana Romanelli, 1929, Vila Camargo, Cardoso, Estado de São Paulo, durante o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º A Subvenção Social autorizada nos termos do art. 1º desta Lei será repassada à respectiva entidade beneficiária, de acordo com as disponibilidades financeiras do Poder Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

(Autoriza o Poder la Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme segue:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal do Bem-Estar Social Unidade Executora: 02 – Departamento de Coordenação do CRAS

Funcional: 08.244.0018.2.027000 - Assistência Social - Atividades do CRAS

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Leonardo Gomes da Silva Prefekto Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Almar Jorge Ribeiro Hyal

Secretário de Administração, Finanças e Controladoria